

Termos e condições

1. Promotora e Parceira

O Programa Mastercard Restaurantes Michelin é uma iniciativa da MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.343/0015-37, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Crystal, 19º e 20º andares, CEP 04794-000 (doravante denominada Promotora), em parceria com Voice Editora e Publicações LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.162.394/0001-96, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Humaitá, nº 275 – 7º andar, Humaitá, CEP 22261-005 (doravante denominada Parceira).

2. Benefícios

Os portadores dos cartões World Legend Mastercard poderão usufruir exclusivamente dos seguintes benefícios em restaurantes Michelin participantes no Brasil, conforme disponibilidade e regras específicas de cada estabelecimento:

- Reserva prioritária;
- Serviço de valet gratuito (1 voucher por mesa).

O serviço de valet gratuito será disponibilizado apenas nos restaurantes que possuam esse serviço em operação. A ausência do valet em determinados estabelecimentos não caracteriza descumprimento das condições deste Programa.

As reservas prioritárias são reservas que podem ser feitas com um menor período de antecedência do que o padrão que o estabelecimento aceita, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Concierge Mastercard. Reservas efetuadas diretamente com os restaurantes não garantem a aplicação dos benefícios previstos neste Programa.

RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO DE VALET

O benefício de valet cortesia oferecido no âmbito do Programa Mastercard World Legend refere-se exclusivamente à isenção ou ao reembolso do valor cobrado pelo serviço.

A prestação do serviço de manobrista é de inteira responsabilidade do restaurante participante e/ou da empresa terceirizada por ele contratada, de tal modo que a Mastercard e a Voice Editora, administradora do programa, não se responsabilizam por quaisquer danos, avarias, furtos, extravios ou prejuízos ocorridos com o veículo ou seus pertences durante a prestação do serviço de valet, sendo tais ocorrências de exclusiva responsabilidade do restaurante participante e/ou da empresa terceirizada por ele contratada.

3. Cartões Participantes

Poderão participar do Programa exclusivamente os cartões de crédito World Legend Mastercard emitidos no Brasil.

4. Forma de Pagamento

A aquisição de qualquer serviço relacionado a este Programa é um benefício exclusivo dos portadores do World Legend Mastercard, e somente poderá ser realizada mediante a utilização do cartão de crédito World Legend Mastercard, não sendo aceitos qualquer outra forma de pagamento, inclusive outros cartões de bandeira Mastercard que não o World Legend Mastercard.

5. Participantes

Estão aptos a participar deste Programa todos os titulares e adicionais de cartões World Legend Mastercard.

6. Comunicação entre Promotora e Participante

Todas as comunicações referentes às regras e atualizações do Programa serão realizadas por e-mail ou por meio da publicação dos Termos e Condições atualizados na página oficial do Programa.

- É responsabilidade do participante verificar se mensagens enviadas foram bloqueadas por sistemas de AntiSpam.
- A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de e-mails decorrentes de problemas técnicos de provedores, servidores, configurações pessoais de usuários, ferramentas de segurança ou instabilidade da rede de Internet.

7. Disposições Gerais

- A participação neste Programa implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.
- Os participantes devem observar integralmente as condições, formas e prazos de participação. Qualquer indício de fraude resultará na exclusão imediata do participante e poderá ensejar responsabilização nas esferas cível e penal.
- O Programa terá início na data em que o cartão World Legend Mastercard começar a ser emitido aos clientes e vigorará por prazo indeterminado. A qualquer momento, o Programa poderá ser encerrado ou suspenso, a exclusivo critério da empresa responsável, mediante comunicação prévia ou conforme condições previstas neste regulamento.
- A Promotora não se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas pelos participantes.
- Os benefícios do Programa são pessoais, intransferíveis e não podem ser comercializados ou convertidos em dinheiro.
- Os prazos previstos neste Regulamento poderão ser alterados, desde que previamente comunicados na página oficial do Programa.
- A Promotora tratará os dados pessoais dos Participantes exclusivamente para a execução do Programa, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo medidas de segurança adequadas e respeitando os direitos dos titulares.
- O Programa não envia comunicações solicitando senhas, códigos de segurança ou quaisquer dados sensíveis dos cartões.
- A lista de restaurantes participantes poderá ser alterada a qualquer tempo, sem aviso prévio individual.
- É de responsabilidade exclusiva do participante consultar o site oficial antes de utilizar os benefícios, a fim de confirmar a participação do restaurante desejado.
- A Promotora e a Parceira não poderão ser responsabilizadas, em nenhuma hipótese, pelos serviços prestados diretamente pelos restaurantes participantes, incluindo, mas não se limitando, à qualidade da comida, atendimento, ambiente ou quaisquer outros aspectos inerentes à operação do restaurante. A responsabilidade por tais serviços é exclusiva de cada restaurante participante.

- *O Restaurante Parceiro poderá, desde que em comum acordo com a Promotora, alterar os benefícios deste Programa, desde que essa alteração seja devidamente comunicada no site oficial.*
- *Em caso de dúvidas ou controvérsias, os participantes deverão entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente, por meio do Concierge Mastercard pelo telefone 0800 047 5055*